

EDITAL PPSA Nº 1001/2018

(Atualizado em : 26/03/2019 – Perguntas e Respostas de : 32 até : 33)

Pedido de Esclarecimentos nº 05

Pergunta nº 32: Estamos com algumas dúvidas referentes ao processo abaixo. A nossa empresa é estrangeira e não possui CNPJ. Conforme links abaixo a orientação é cadastrar-se como pessoa física? Infelizmente não temos autorização prévia para participarmos de nenhum evento como pessoa física. Aguardo os seus comentários.

Resposta nº 32: Conforme resposta nº 02 do Esclarecimento 1, datado de 28/02/19, é obrigatória a representação da empresa estrangeira por representante no Brasil, pois é uma obrigação estabelecida na legislação brasileira. A comprovação da representação somente se exigida da empresa vencedora da licitação quando da entrega de sua proposta. A comunicação referida foi direcionada ao cadastramento deste representante legal no sistema SICAF que é um pré-requisito para o acesso ao sistema ComprasNET onde ocorrerá a sessão do Pregão Eletrônico.

Pergunta nº 33: Gostaríamos de confirmação de entendimento no e-mail anexo, onde é solicitado o cadastramento de e-cpf para o SICAF, pelos passos enviados. Entendemos, pelo descrito nos passos, que este processo se aplica a e-cpf de sócios da empresa e portanto com cnpj no Brasil, o que não se aplicaria a uma empresa estrangeira em uma licitação internacional. Informe por favor, se seria possível o cadastramento do e-cpf do representante administrativo no Brasil ao invés de sócios?

Resposta nº 33: Informamos que é possível o cadastramento e-cpf do representante no Brasil para a participação no pregão eletrônico. Ver, também, a resposta acima.